



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 233/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

**PROCESSO Nº 1370.01.0036320/2021-09**

**PARECER ÚNICO Nº (SEI) 32340309**

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	SLA nº 527/2020	Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Renovação de Licença de Operação	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos

EMPREENDEDOR:	MINERAÇÃO BARROSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CNPJ:	19.553.676/0001-30		
EMPREENDIMENTO:	MINERAÇÃO BARROSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CNPJ:	19.553.676/0001-30		
MUNICÍPIO:	PRADOS	ZONA:	Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	SIRGAS 2000	LAT/Y	21°11.20'15"	LONG/X	44°4'11"

**LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:**

INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	X	NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio Grande	BACIA ESTADUAL:	Vertentes do Rio Grande	
UPGRH:	GD2 – Bacia Hidrográfica Vertentes do Rio Grande	SUB-BACIA:	Rio Elvas	
CÓDIGO:	PARÂMETRO	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM)</b>		

CÓDIGO:	PARÂMETRO	217/17):
A-02-07-0	Produção Bruta (t/ano)	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento
CÓDIGO:	PARÂMETRO	<b>DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b>
A-05-04-6	Área útil (ha)	Pilha de rejeito/estéril – rochas ornamentais e de revestimento
A-05-01-0	Capacidade instalada	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco
Classe do empreendimento	4	Porte
		G

#### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Leonardo Pittella	CREA 72114/D		
Gabriela Cristina de Assis Costa	CREA 193.886/D		
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 168917/2020		DATA:	04/03/2020

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Vinicius Souza Pinto – Gestor Ambiental	1.398.700-3	
<b>De acordo:</b> Renata Fabiane Alves Dutra – Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.372.419-0	
Frederico Augusto Massote Bonifácio – Diretor Regional de Controle Processual	1.364.259-0	



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Souza Pinto, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 15/07/2021, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifácio, Diretor(a)**, em 15/07/2021, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **32324487** e o código CRC **BF1C4FA8**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0036320/2021-09

SEI nº 32324487



<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> SLA nº 527/2020	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Renovação de Licença de Operação		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Renovação de Licença de Operação	210/1995/006/2011	Concedida -REVLO nº078/2012
Renovação outorga de rebaixamento de nível	23004/2020	Parecer pelo deferimento

<b>EMPREENDEDOR:</b> MINERAÇÃO BARROSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	<b>CNPJ:</b> 19.553.676/0001-30
<b>EMPREENDIMENTO:</b> MINERAÇÃO BARROSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	<b>CNPJ:</b> 19.553.676/0001-30
<b>MUNICÍPIO:</b> PRADOS	<b>ZONA:</b> Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS</b> <b>(DATUM):</b> SIRGAS 2000 <b>LAT/Y</b> 21°11.20'15" <b>LONG/X</b> 44°4'11"	

**LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:**

INTEGRAL  ZONA DE AMORTECIMENTO  USO SUSTENTÁVEL  NÃO

**BACIA FEDERAL:** Rio Grande **BACIA ESTADUAL:** Vertentes do Rio Grande  
GD2 – Bacia Hidrográfica Vertentes do **UPGRH:** Rio Grande **SUB-BACIA:** Rio Elvas

<b>CÓDIGO:</b>	<b>PARÂMETRO</b>	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b>
A-02-07-0	Produção Bruta (t/ano)	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento
<b>CÓDIGO:</b> PARÂMETRO <b>DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b>		
A-05-04-6	Área útil (ha)	Pilha de rejeito/estéril – rochas ornamentais e de revestimento
A-05-01-0	Capacidade instalada	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco

**Classe do empreendimento** 4 **Porte** G

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Leonardo Pittella Gabriela Cristina de Assis Costa	<b>REGISTRO:</b> CREA 72114/D CREA 193.886/D
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 168917/2020	<b>DATA:</b> 04/03/2020

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Vinicius Souza Pinto – Gestor Ambiental	1.398.700-3	
<b>De acordo:</b> Renata Fabiane Alves Dutra – Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.372.419-0	
Frederico Augusto Massote Bonifácio – Diretor Regional de Controle Processual	1.364.259-0	



## 1. Resumo

O empreendimento Mineração Barroso Indústria e Comércio LTDA, atua no setor de mineração, localizado na zona rural do município de Prados. A operação iniciou no local em janeiro de 1983. Em 05/02/2020 foi formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, o processo administrativo de Renovação de Licença de Operação – RenLO, nº 527/2020.

O empreendimento desenvolve as atividades de extração de rocha calcária. Essa rocha é utilizada para a produção de britas de diversas dimensões, além de ser moída para utilização na alimentação animal.

O pedido de renovação da licença de operação foi inicialmente formalizado no SLA em 05/02/2020, porém após o início da análise técnica do RADA, foi necessário o envio de um pedido de informações complementares, realizado em 25/09/2020. Esse pedido foi respondido em 24/11/2020.

O empreendimento desenvolve as atividades de extração de rocha calcária. Essa rocha é utilizada para fins agrícolas, industriais além de britas para construção civil. A vida útil prevista da mina é até 2030.

Após a análise das condicionantes e dos programas desenvolvidos pela empresa ele apresenta desempenho ambiental para continuar desenvolvendo as suas atividades.

Em conclusão sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de **Renovação da Licença de Operação**, para o empreendimento **Mineração Barroso Industria e Comércio LTDA.** no município de **Prados**, pelo **prazo de 10 anos**.

## 2. Introdução

O empreendimento **Mineração Barroso Indústria e Comércio LTDA**, atua no setor de mineração, exercendo suas atividades no município Prados - MG

Em 05/02/2020 foi formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, o processo administrativo de **Renovação de Licença de Operação – RenLO**, nº 527/2020.

O empreendimento desenvolve as atividades de extração de rocha calcária. Essa rocha é utilizada para a produção de britas de diversas dimensões, além de ser moída para utilização na alimentação animal.

São desenvolvidas as seguintes atividades:

- Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, com produção bruta de 400.000 t/ano, sendo porte médio e potencial poluidor médio, enquadrada na classe 4.



- Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, com capacidade instalada de 400.000 t/ano, sendo porte médio e potencial poluído médio, enquadrada na classe 4.
- Pilha de rejeito/estéril – rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gema e minerais não metálicos, com área útil de 5,73 ha, sendo porte grande e potencial degradador médio, sendo classe 5.

O pedido de renovação da licença de operação foi inicialmente formalizado no SLA em 05/02/2020, porém após o início da análise técnica do RADA, foi necessário o envio de um pedido de informações complementares, realizado em 25/09/2020. Esse pedido foi respondido em 24/11/2020.

Considerando que a validade da licença de operação foi até 04/06/2020 e que o processo de renovação foi formalizado em 05/02/2020 o empreendimento faz jus a renovação automática.

Um dos itens solicitado nesse pedido foi a apresentação de um mapa topográfico da pilha de estéril do empreendimento e após a realização dos levantamentos topográficos, foi constatado que a pilha de estéril possui 5,73 ha, enquadrando o empreendimento na classe 4, devido ao porte **grande** desta atividade.

Foi realizada vistoria técnica no dia 04/03/2020, registrada no Auto de Fiscalização nº 168917/2020.

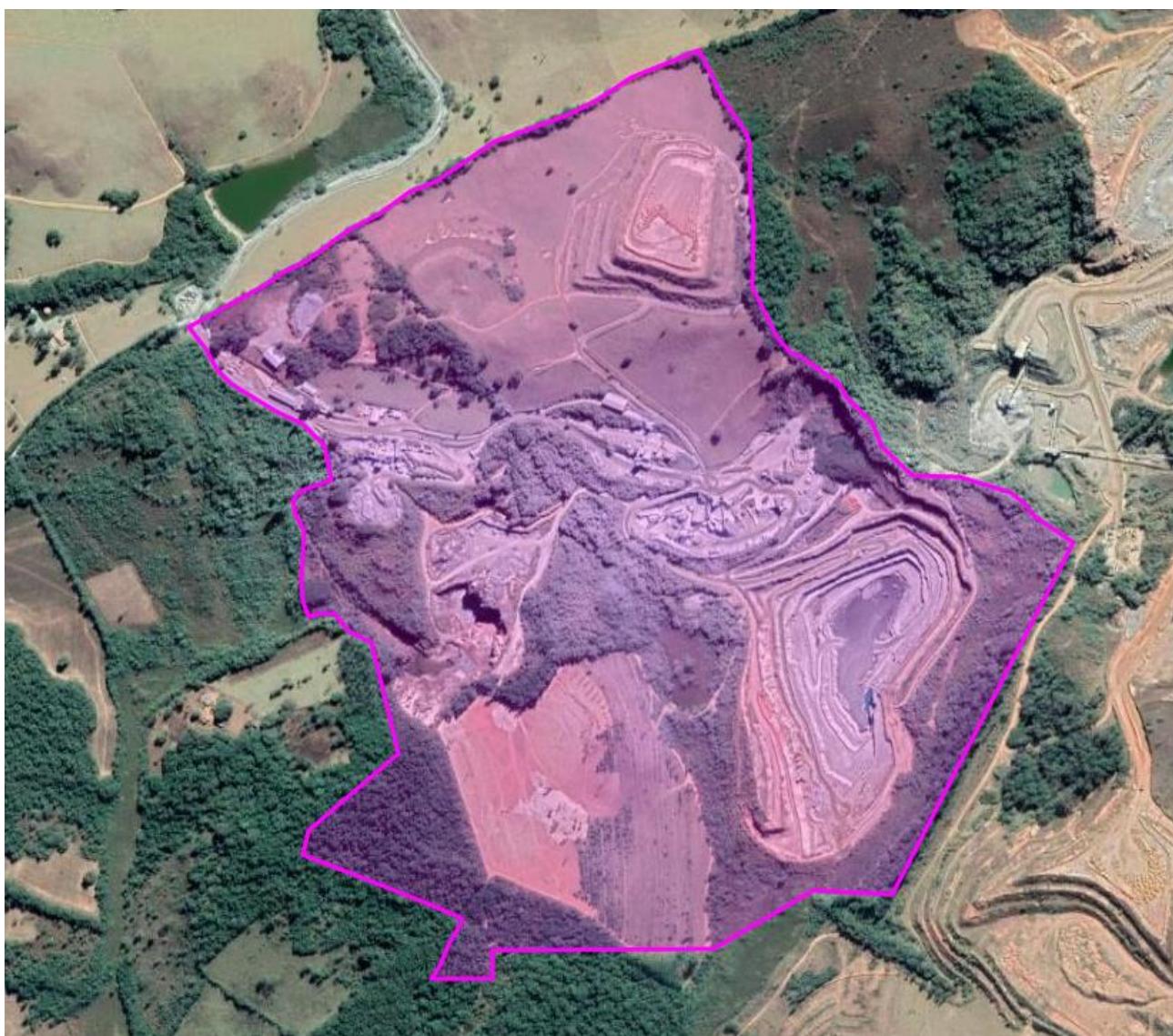
O processo de Renovação de Licença de Operação foi subsidiado por Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, elaborado sob a responsabilidade técnica da Engenheira Ambiental e Sanitarista **Gabriela Cristina de Assis Costa**, CREA-MG 193886/D e da Engenheira Agrônoma **Michelle N. Xavier Costa** CREA/PA 13510/D.

Após avaliação pela equipe técnica da Supram Sul de Minas, o referido RADA foi considerado satisfatório para atestar o desempenho ambiental do empreendimento.

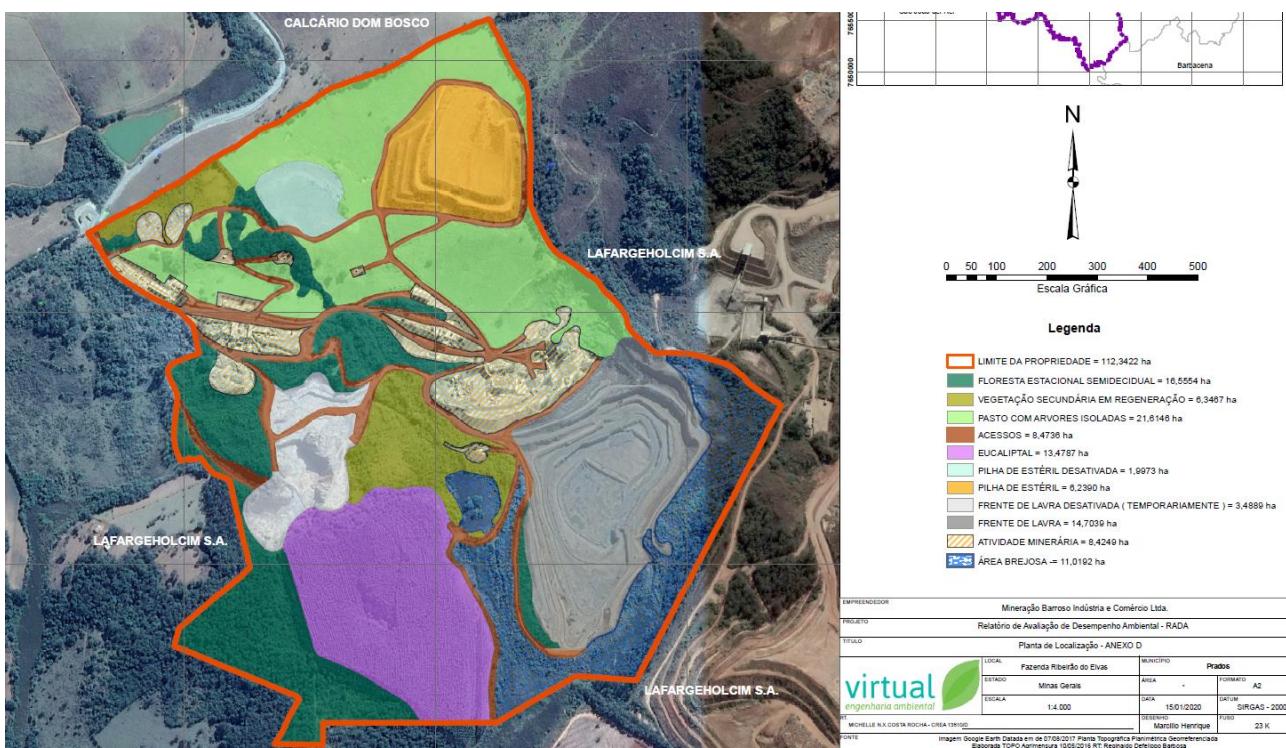
A implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas, são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

### 3. Caracterização do empreendimento

O empreendimento está localizado na zona rural do município de Prados. A Figura 01 abaixo ilustra o empreendimento e seu entorno e a figura 2 mostra o uso e ocupação do solo. A operação iniciou no local em janeiro de 1983.



**Figura 01:** Área Diretamente Afetada – ADA da Mineração Barroso.



**Figura 2:** Uso e ocupação do solo na ADA do empreendimento.

O empreendimento desenvolve as atividades de extração de rocha calcária. Essa rocha é utilizada para fins agrícolas, industriais além de britas para construção civil. A vida útil prevista da mina é até 2030.

Possui 02 frentes de lava, sendo que no momento uma delas se encontra desativada. A atividade de extração mineral ocorre nas poligonais ANN 005.908/43; 001.109/51; 800.344/74 e 807.064/77. O beneficiamento do calcário é realizado em quatro unidades distintas, que são: britagem primária, unidade de produção de calcário vidreiro, unidade produção de calcário baixo e unidade de produção de ração animal.

Em relação aos proprietários do solo, a Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento abrange diversas propriedades rurais, sendo todas de titularidade da Mineração Barroso.

As frentes são desenvolvidas a céu aberto em bancadas com aplicação de explosivos. Os bancos possuem 8 m de altura, com bermas de largura mínima de 6 metros. Possui área total de 14,7029 ha.

A produção bruta (ROM) é de 265.436,92 t/ano. A UTM possui capacidade de beneficiamento de 450.000 t/ano. A vida útil prevista da mina é até 2030.

A extração de rocha ocorre em turno único, de segunda a sexta-feira com 9 h/dia, 22 dias/mês, 12 meses por ano, com um total de 63 funcionários.

A mina conta com veículo apropriado (caminhão comboio) para realizar o transporte e abastecimento de óleo diesel nas máquinas que operam em todas as frentes de lava.



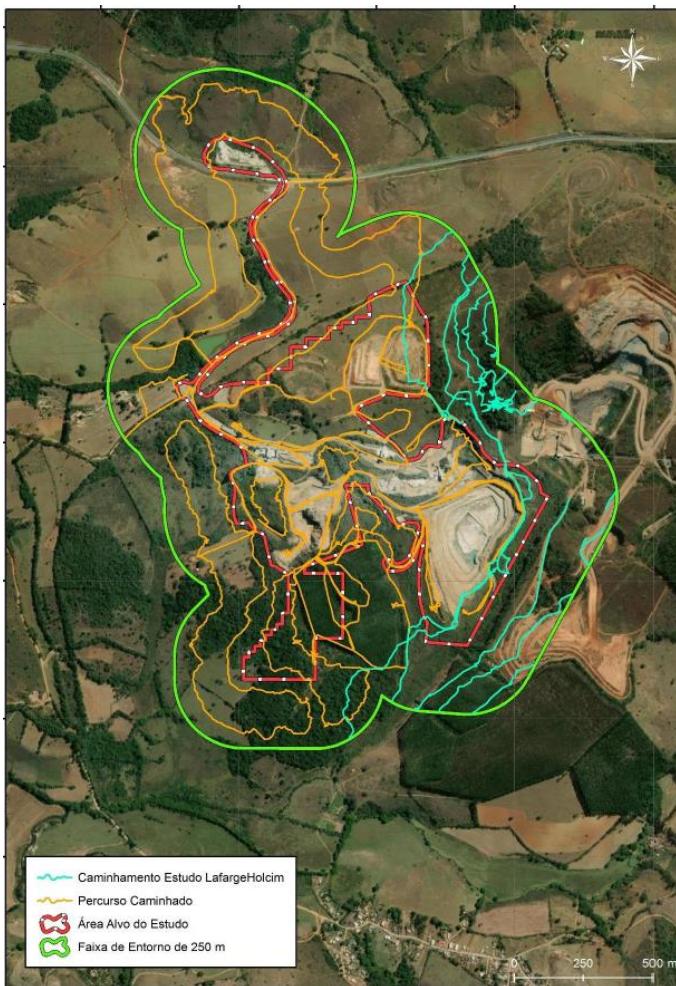
A infraestrutura do empreendimento é composta por edificações (escritório, refeitório, almoxarifado, depósito de explosivos, instalações sanitárias, área de vivência, oficinas, área de armazenamento e abastecimento de combustível e depósito de resíduos sólidos, britadores, pátios de estocagem de blocos, sistemas de drenagem e estradas de acesso.

O abastecimento das máquinas acontece antes do início das atividades, pois os equipamentos ficam estacionados na oficina para manutenção preventiva (quando necessário) e após as manutenções se deslocam para pista de abastecimento onde são abastecidos. Após o abastecimento iniciam-se os deslocamentos e as operações nas frentes de trabalho.

### **3.1 Prospecção espeleológica**

Por estar localizado em área carstica e por não ter sido ainda apresentada, foi solicitado, através de pedido de informações complementares que fosse realizada a prospecção espeleológica na ADA do empreendimento, acrescidas das áreas pretendidas para uma futura expansão, bem como uma faixa no entorno dessas áreas com 250 m de largura. A área total prospectada foi de 290,2 ha.

Todo o processo de prospecção seguiu os procedimentos estipulados na Instrução de Serviço SISEMA nº 08/2017 (Revisão 1). A figura 3 mostra a malha de caminhamento.



**Figura 3:** Malha de caminhamento da prospecção espeleológica.

Esse levantamento indicou a existência de uma nova feição carstica, classificada como caverna, além das 28 existentes no empreendimento ao lado. Essas 28 cavidades tiveram sua área de influência definida pela equipe técnica da SUPRAM-SM em outro processo de licenciamento e estão fora da ADA da Mineração Barroso. Essa nova cavidade possui pequena projeção horizontal, apenas 13 m, sem zona afótica.

Um ponto que deve ser ressaltado é que o empreendimento já opera nesse local desde o ano de 1983, sendo que atualmente o desmonte de rocha acontece no ponto mais distante das cavidades e é nesse sentido que irá ocorrer o avanço da frente de lavra. Essa licença não autoriza nenhum tipo de avanço da frente de lavra.



#### 4. Recursos Hídricos

A água utilizada na operação da mina está relacionada a: manutenção e limpeza de peças e equipamentos, aspersão da entrada do britador e das vias de acesso internas e externas, limpeza da área do escritório, refeitório e das instalações sanitárias e consumo humano.

A intervenção em recurso hídrico ocorre em 03 pontos distintos (02 cisternas e 01 rebaixamento de nível). As captações nas cisternas são regularizadas através das Certidões de Registro de Uso Insignificante nº 207552/2020 e 207377/2020 com a finalidade de consumo humano e industrial.

O rebaixamento de nível do lençol freático é autorizado através da Portaria de Outorga nº 04169/2018 está em processo de renovação através do processo SIAM nº23004/2020. Parte dessa água é utilizada para a aspersão das vias.

#### 5. Reserva Legal

O empreendimento está localizado em várias propriedades rurais distintas, sendo todas elas, propriedade da Mineração Barroso.

A propriedade Terreno do Moinho, matrícula 3.088 ainda não possui RL averbada na matrícula. No RADA foi informado que a Mineração Barroso está providenciando a averbação das RL e portanto será condicionado a apresentação do CAR retificado com a devida demarcação.

A propriedade Lagoinha ou Barro Vermelho, matrícula 3.169 possui RL averbada na própria propriedade, já a propriedade Mata do Ribeirão matrícula 5.399 possui seus 13,8815 ha de RL alocados na Propriedade Vargem Grande de Lá, matrícula 534.

A propriedade Fazenda Ribeirão dos Elvas, matrícula 5.400 possui área total de 17,3889 ha com 1,94 ha de RL averbado na própria propriedade.

Abaixo a tabela 1 mostra um resumo da situação das RL das propriedades.



Matricula nº	Proprietário	Município	Área Total (hectares)	Reserva Legal Averbada (hectares)	Nome da propriedade que recebeu a Reserva Legal	Cadastro Ambiental Rural (CAR)	Tipologia vegetacional
3088	Mineração Barroso	Prados/MG	14,2381	*	*	MG-3152709-E005.7285.2E71.40DC.8906.A87B.D71D.C038	Floresta Estacional Semidecidual (FESD)
5400	Mineração Barroso	Prados/MG	17,3889	1.9400	Fazenda Ribeirão dos Elvas	MG-3152709-2F52.3B25.0815.4950.B06F.8CAB.6CA8.E5F4	Vegetação Secundária - Pastagem
398	Mineração Barroso	Prados/MG	12,5700	*	*	MG-3152709-2F52.3B25.0815.4950.B06F.8CAB.6CA8.E5F4	Floresta Estacional Semidecidual (FESD)
5399	Mineração Barroso	Prados/MG	50,0726	13,8815	Vargem Grande de Lá	MG-3152709-2F52.3B25.0815.4950.B06F.8CAB.6CA8.E5F4	Floresta Estacional Semidecidual (FESD)
3.169	Mineração Barroso	Prados/MG	9,0500	1,8100	Lagoinha ou Barro Vermelho	MG-3152709-2F52.3B25.0815.4950.B06F.8CAB.6CA8.E5F4	Floresta Estacional Semidecidual (FESD)
5303	Mineração Barroso	Prados/MG	23,2825	19,1931	Fazenda Ilhas	MG-3152709-854B67CD0E8F4FF2A91ED6B1E230DCAF	Floresta Estacional Semidecidual (FESD)

**Tabela 1:** Resumo da situação da RL das propriedades da Mineração Barroso.

Como foram apresentados certificados do CAR distinto para propriedades contíguas, será condicionado a apresentação do CAR unificado englobando todas as propriedades contíguas de propriedade da Mineração Barroso. A figura 4 mostra as propriedades que compõem o empreendimento.



**Figura 4:** Limite das quatro propriedades que compõem o empreendimento.

## 6. Compensações

Nesta fase de Renovação de Licença de Operação - RenLO não haverá supressão de vegetação nativa e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente, não havendo compensações a serem realizadas referente a essa licença.

Entretanto, não há nenhuma comprovação, que a compensação minerária, referente ao Art. 75 da Lei Estadual nº 20.922/13 tenha sido cumprida. Nas condicionantes das licenças de operação anteriores essa condicionante nunca chegou a ser cobrada e portanto é de supor que não tenha sido ainda cumprida. Para resolver isso, será condicionada a apresentação da comprovação da quitação da compensação minerária, no prazo de 2 anos, após a publicação desta licença.



## 7. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os potenciais impactos ambientais identificados relacionam-se às emissões atmosféricas, geração de resíduos sólidos, emissões de ruído, processos erosivos, carreamentos de sólidos e impacto visual.

### 7.1. Efluentes líquidos

O esgoto sanitário é gerado em dois pontos e por isso a empresa conta com dois sistemas similares onde o efluente é tratado em fossas sépticas com destinação final em sumidouro. O lodo acumulado na fossa é recolhido uma vez ao ano.

Os efluentes oriundos das oficinas, pisos e veículos são direcionados para caixa SAO, com lançamento final em sumidouro. Considerando o fato que o empreendimento faz a lavagem de máquinas e equipamentos, que esse efluente tem tratamento na caixa SAO e lançamento final em sumidouro foi solicitado ao empreendimento, através de pedido de informações complementares, comprovação de que a concentração de surfactantes na saída da caixa SAO está dentro dos limites legais.

Em resposta a essa solicitação foram apresentados dois laudos analisando o teor de surfactantes na saída da caixa SAO e em ambos os valores estão dentro dos limites.

Como forma de monitorar a condição do lençol freático e com isso evitar uma possível contaminação, será condicionado a instalação de um poço de monitoramento do lençol freático em um ponto próximo ao sumidouro. O seu monitoramento será incluído no programa de automonitoramento do empreendimento.

### 7.2. Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são: sucatas que são comercializadas; embalagens de plástico e papel que são destinados para reciclagem; EPIs, embalagens e estopas contaminadas bem como filtros de óleo e ar que são acondicionados em bombonas, em local coberto e impermeabilizado e encaminhados para empresas devidamente regularizadas; óleo lubrificante usado destinado para rerrefino, sucata metálica e de manganês e pneus

Todo esse material terá seu controle ambiental através da Declaração de Movimentação de Resíduos, emitida via sistema MTR-MG.

### 7.3. Emissões atmosféricas



As emissões atmosféricas (material particulado) estão relacionadas principalmente a britagem e moagem do calcário, o que é inerente deste empreendimento, pois devido aos produtos produzidos, o calcário precisa ser beneficiado com baixo teor de umidade. Para mitigar esses impactos existe sistema de umectação instalado nas unidades de britagem.

Além disso, há o tráfego permanente de veículos leves e pesados no trajeto da mina até as unidades de beneficiamento e pilhas de estéril/rejeito. A mitigação desse impacto se dá com a compactação das vias de acesso por equipamentos da própria empresa e a umectação sistemática das vias de circulação interna por meio de um caminhão pipa equipado com dispersor de água.

Em relação aos veículos automotores, são realizadas manutenções periódicas a fim de minimizar a emissão de gases de combustão incompleta (CO) para atmosfera.

Há também uso de EPIs na área de lavra, para proteger quanto à exposição direta dos operários às emissões atmosféricas, em atendimento à legislação trabalhista.

#### 7.4. Processos erosivos e carreamento de sólidos

Os processos erosivos estão relacionados ao decapeamento da área para extração do minério e abertura de estradas, podendo ocasionar o carreamento de sólidos para os cursos d'água e consequente assoreamento. Considerando que tanto a estradas como a frente de lavra já se encontram instaladas o surgimento de novos processos erosivos será mínimo.

Como forma de minimizar o surgimento de processos erosivos e o assoreamento dos cursos d'água encontram-se instaladas ao longo dos acessos à mina canaletas de drenagem (valeteamento) e bacias de contenção para retenção dos sólidos carreados pela drenagem pluvial.

### 8. Cumprimento de condicionantes

- Condicionantes estabelecidas no Processo Administrativo 210/1995/006/2011, Parecer Único 0384130/2012, concedida em 04/06/12, válida até 04/06/2020.

ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO
01	A SUPRAM Sul de Minas determina executar o Programa de Automonitoramento definidos pela SUPRAM SM dos efluentes líquidos, resíduos sólidos e água subterrânea definidos no anexo II	Durante a vigência da licença



02	Apresentar Plano de Fechamento de Minas	De Acordo com os prazos definidos na Deliberação Normativa COPAM nº 127, de 27 de novembro de 2008
03	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados na Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	Prazo: até 30 dias da publicação da decisão da URC que estabeleceu esta condicionante.
04	Apresentar relatórios técnicos fotográficos comprovando a continuidade dos projetos de Revegetação das áreas internas, à medida que estas estiverem aptas para ser recuperadas.	Durante a vigência da licença.

O acompanhamento das condicionantes foi realizado pelo Núcleo de Controle Ambiental – NUCAM do Sul de Minas, e registrado no Auto de Fiscalização 128239/2020.

## 9. Desempenho Ambiental

O empreendimento cumpriu a contento as condicionantes propostas, tendo descumprido apenas uma. As análises de efluentes líquidos (caixa SAO) atenderam aos parâmetros previstos na Deliberação Normativa COPAM 01/2008.

Pela análise do Auto de Infração foi possível constatar que apenas 1 condicionante não foi cumprida e que o empreendimento realiza de forma correta, por meio da segregação e destinação adequada, o gerenciamento dos resíduos sólidos gerados, sendo que em vistoria ao local foi possível confirmar essa informação.

É importante ressaltar que apesar de não ser uma condicionante da sua licença de operação a empresa realiza o monitoramento das águas superficiais em 5 pontos onde são realizadas análises físico-químicas. As análises concluíram que o empreendimento causa pouca interferência nas águas superficiais, já que na maioria das análises feitas os valores encontrados estão dentro dos limites legais.

Considerando o exposto o empreendimento apresenta desempenho ambiental para continuar desenvolvendo as suas atividades.



## 10. Controle Processual

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de **Renovação de Licença de Operação – LO**, que será submetido para deliberação da Câmara de Atividades Minerárias - CMI.

Registra-se que a formalização ocorreu com antecedência mínima 120 dias do prazo final da licença vincenda, o que garantiu ao requerente a renovação automática prevista no artigo 37 do Decreto nº 47.383/2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental.

No processo de **Renovação de Licença de Operação – LO** é analisado pelo Órgão ambiental o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, relatório esse formalizado junto com o requerimento de renovação da licença. Mediante a informação constante no RADA será feita a avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas na **LO**.

Para a obtenção da **LO** que se pretende renovar, foi demonstrada a viabilidade ambiental da empresa, ou seja, a aptidão da empresa para operar sem causar poluição. Para tanto, foram implantadas medidas de controle para as fontes de poluição identificadas e estabelecidas condicionantes para serem cumpridas no decorrer do prazo de validade da licença.

No momento da renovação da licença será avaliado o desempenho, ou seja, a eficiência das medidas de controle, durante o período de validade da licença, bem como o cumprimento das condicionantes.

A conclusão técnica constante nos itens anteriores é no sentido de que o sistema de controle ambiental da empresa apresenta desempenho.

Condição indispensável para se obter a renovação de uma licença de operação é a demonstração de que sistema de controle ambiental apresentou desempenho ambiental, ou seja, que as medidas de controle das fontes de poluição estão funcionando satisfatoriamente.

Considerando que há manifestação técnica de que o sistema de controle ambiental da empresa demonstrou desempenho ambiental, e que este é o requisito para a obtenção da renovação da licença de operação.

Considerando que a taxa de indenização dos custos de análise do processo foi recolhida.

Considerando que o Empreendedor apresenta a publicação do pedido de renovação de Licença.

Opina-se pelo deferimento do requerimento do pedido de renovação da Licença.



De acordo com o parágrafo 2º do artigo 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, na renovação das licenças que autorizem a operação do empreendimento ou da atividade, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento no curso do prazo da licença anterior, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva.

Em consulta aos sistemas de cadastros de auto de infração do SISEMA, não foram encontrados autos de infração em desfavor do empreendimento nesta situação, razão pela qual sugere-se o deferimento do processo com validade da licença por **10 (dez) anos**.

Deverá ser observado que, após a alteração da matriz apresentada na **Tabela 2 do Anexo Único da DN Copam nº 217 de 2017**, as Câmaras Técnicas passaram a ter competência de deliberar, além de empreendimentos classe 5 e 6, também os de classe 4 quando de porte G, nos termos do **inciso III, art.14 da Lei nº 21.972/2016**.

## 11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de **Renovação da Licença de Operação**, para o empreendimento **Mineração Barroso Industria e Comércio LTDA.** no município de **Prados**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, para as seguintes atividades:

- A-02-07-0 - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento
- A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento;
- A-05-01-0 - Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.



## 12. Anexos.

**Anexo I.** Condicionantes para Renovação da Licença de Operação do empreendimento “**Mineração Barroso Industria e Comércio LTDA**”;

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação do empreendimento “**Mineração Barroso Industria e Comércio LTDA**”;



## ANEXO I

### Condicionantes para Renovação da Licença de Operação da Mineração Barroso Industria e Comércio LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo <sup>[1]</sup>
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental
02	Apresentar comprovante da quitação da compensação ambiental que se refere o Art. 75 da Lei Estadual no 20.922/13.	02 anos após a emissão da licença
03	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a instalação do poço de monitoramento da água subterrânea, em local próximo ao sumidouro.	01 ano após a emissão da licença
04	Apresentar certificado do CAR unificado para todas as propriedades contiguas que compõe o empreendimento	06 meses após a emissão da licença

<sup>[1]</sup> Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

<sup>[2]</sup> Relatórios: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da concessão da licença, os relatórios do item 02.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Mineração Barroso Industria e Comércio LTDA.

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída da caixa Separadora de Água e Óleo	pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis e óleos e graxas minerais.	<u>Semestral</u>

**Local de amostragem:** Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da concessão da licença, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.